



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



Institui o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Educação sobre os Riscos das Apostas Digitais e dos Jogos de Azar, estabelece ações de prevenção ao uso problemático de apostas e de orientação e encaminhamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou para o Prefeito Municipal sancionar a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Educação sobre os Riscos das Apostas Digitais e dos Jogos de Azar, destinado à promoção de ações educativas, preventivas e de orientação, especialmente no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de São Fidélis, bem como de ações de prevenção, acolhimento, orientação e encaminhamento relacionadas ao uso problemático de apostas, observadas as competências dos serviços públicos envolvidos.

Parágrafo único. O Programa terá caráter educativo, preventivo e interdisciplinar, podendo ser desenvolvido de forma integrada às atividades pedagógicas e aos componentes curriculares, observadas as diretrizes curriculares nacionais e municipais, as propostas pedagógicas das unidades escolares e a autonomia pedagógica dos profissionais da educação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se abrangidas pelo Programa as atividades de apostas realizadas por meios digitais, inclusive as apostas de quota fixa e os jogos on-line que envolvam aposta, bem como outras modalidades de jogos de azar ou atividades de natureza similar que envolvam risco financeiro e resultado aleatório, observada a legislação federal aplicável.

Parágrafo único. O Programa não tem por finalidade restringir ou proibir jogos eletrônicos lícitos que não envolvam apostas ou risco financeiro, observado o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O Programa observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes contra práticas que possam comprometer seu desenvolvimento físico, psicológico, social, educacional e financeiro;

II – promoção da educação financeira, da cidadania digital e do uso consciente, crítico e responsável da internet e das tecnologias digitais;

III – prevenção de comportamentos de risco relacionados às apostas e aos jogos de azar;

IV – promoção do conhecimento sobre aleatoriedade, probabilidade, risco, tomada de decisão e consequências financeiras das apostas;

V – estímulo ao pensamento crítico diante de publicidade, propaganda, estratégias de marketing, conteúdos patrocinados e atuação de influenciadores digitais relacionados às apostas;

VI – valorização da participação da família e da comunidade escolar nas ações de conscientização e prevenção;

VII – articulação, quando necessária, entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, proteção da criança e do adolescente e defesa do consumidor, respeitadas as competências de cada área;

VIII – respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares e às diretrizes curriculares nacionais e municipais;

IX – observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável às apostas, à educação, à proteção da criança e do adolescente, à saúde, à defesa do consumidor e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I** – conscientizar os estudantes acerca dos riscos emocionais, psicológicos, sociais e financeiros relacionados às apostas digitais e aos jogos de azar;
- II** – promover conhecimentos básicos de educação financeira, especialmente quanto a consumo consciente, planejamento financeiro, endividamento, uso de crédito e tomada responsável de decisões;
- III** – desenvolver conhecimentos básicos sobre probabilidade, aleatoriedade, risco e valor esperado, de modo a possibilitar a compreensão dos mecanismos matemáticos relacionados às apostas;
- IV** – prevenir a formação de falsas expectativas de ganho, especialmente a percepção de que estratégias pessoais, sequência de resultados ou habilidade individual possam garantir ganhos em atividades predominantemente determinadas pelo acaso;
- V** – desenvolver o senso crítico dos estudantes diante de publicidade, propaganda, estratégias de marketing e conteúdos produzidos ou divulgados por influenciadores digitais relacionados às apostas;
- VI** – promover a compreensão dos mecanismos utilizados para estimular o engajamento, a permanência e a realização de apostas, incluindo bônus, promoções, recompensas e outras estratégias de incentivo;
- VII** – conscientizar os estudantes sobre os possíveis impactos do uso problemático de apostas no rendimento escolar, nas relações familiares, na convivência social e no bem-estar individual;
- VIII** – orientar os estudantes quanto aos riscos decorrentes da utilização de recursos destinados a necessidades pessoais ou familiares em atividades de apostas;
- IX** – incentivar hábitos digitais saudáveis e responsáveis, especialmente quanto ao tempo de utilização de plataformas, à exposição a conteúdos publicitários e à tomada de decisões em ambientes digitais;
- X** – estimular a busca de orientação e apoio diante de situações de uso problemático de apostas;
- XI** – promover a participação das famílias no processo de prevenção e conscientização;
- XII** – possibilitar a orientação e o encaminhamento adequado, quando identificados indícios de comportamento relacionado ao uso problemático de apostas, respeitadas as competências dos profissionais da educação e da saúde.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES EDUCATIVAS

- Art. 5º** As ações do Programa poderão ser desenvolvidas ao longo do ano letivo, de acordo com o planejamento pedagógico das unidades escolares, mediante:
- I** – palestras, seminários, oficinas e encontros educativos;
- II** – rodas de conversa, debates e atividades orientadas;
- III** – produção e distribuição de materiais educativos digitais ou impressos;
- IV** – atividades interdisciplinares relacionadas à educação financeira, matemática, cidadania, tecnologia, saúde, ética, comunicação e demais áreas do conhecimento pertinentes;
- V** – atividades destinadas à compreensão dos conceitos de probabilidade, aleatoriedade, risco e tomada de decisão;
- VI** – ações educativas voltadas à leitura crítica da publicidade e dos conteúdos patrocinados relacionados às apostas;
- VII** – atividades de orientação sobre os riscos do uso de crédito, empréstimos ou recursos destinados à manutenção pessoal ou familiar para realização de apostas;
- VIII** – ações de orientação destinadas aos pais ou responsáveis pelos estudantes;
- IX** – disponibilização de informações sobre os serviços públicos e comunitários existentes no Município ou na região para orientação, acolhimento e atendimento de situações relacionadas ao uso problemático de apostas;
- X** – outras atividades educativas compatíveis com os objetivos desta Lei.
- § 1º** As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas de forma integrada aos componentes curriculares e às áreas do conhecimento previstos nas respectivas propostas pedagógicas, sem criação de componente curricular autônomo.
- § 2º** A abordagem do tema deverá ser adequada à faixa etária, à etapa de ensino e às características dos estudantes, observadas as diretrizes curriculares nacionais e municipais.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA, DA CIDADANIA DIGITAL E DA PUBLICIDADE

- Art. 6º** No desenvolvimento das ações educativas, poderão ser abordados, entre outros, os seguintes conteúdos:
- I** – noções de probabilidade, aleatoriedade e risco;
- II** – diferença entre expectativa de ganho e garantia de ganho;
- III** – mecanismos matemáticos e econômicos associados às apostas;
- IV** – consequências do comportamento de perseguição de perdas, caracterizado pela tentativa de recuperar valores perdidos por meio da realização de novas apostas;
- V** – riscos relacionados ao endividamento e ao uso de crédito;
- VI** – publicidade, propaganda e estratégias de marketing digital;
- VII** – conteúdos patrocinados e atuação de influenciadores digitais, celebridades, atletas e produtores de conteúdo;
- VIII** – publicidade personalizada e mecanismos de direcionamento de conteúdo em plataformas digitais;
- IX** – bônus, promoções, recompensas e outros mecanismos de incentivo à realização ou continuidade de apostas;
- X** – diferenciação entre conteúdo informativo, entretenimento, publicidade e conteúdo patrocinado;
- XI** – falsas percepções de facilidade de ganho, controle ou previsibilidade dos resultados;
- XII** – legislação aplicável à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital e à atividade de apostas.
- Parágrafo único.** As ações educativas de que trata este artigo terão caráter exclusivamente informativo e preventivo, não podendo ser utilizadas para promover, divulgar ou estimular a utilização de plataformas ou serviços de apostas.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE ESCOLAR

- Art. 7º** O Programa poderá contemplar ações de orientação destinadas aos pais ou responsáveis pelos estudantes, especialmente quanto:
- I** – aos sinais de possível uso problemático de apostas;
- II** – aos riscos financeiros, sociais, educacionais e comportamentais associados às apostas;
- III** – à importância do diálogo familiar sobre dinheiro, consumo, tecnologia e comportamento digital;
- IV** – aos mecanismos de proteção e controle eventualmente disponibilizados pelas plataformas digitais;
- V** – aos serviços públicos e comunitários disponíveis para orientação e atendimento;
- VI** – à importância da proteção de crianças e adolescentes contra a exposição e participação em atividades de apostas.
- Art. 8º** Poderão ser promovidas ações de sensibilização e orientação destinadas aos profissionais da educação, com o objetivo de ampliar sua compreensão sobre os riscos associados às apostas e orientar quanto ao acolhimento e encaminhamento de situações identificadas no ambiente escolar.
- Parágrafo único.** As ações previstas neste artigo não atribuem aos profissionais da educação competência para realizar diagnóstico clínico, avaliação psicológica ou tratamento de transtornos relacionados ao uso problemático de apostas.

CAPÍTULO VII
DA ORIENTAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO

- Art. 9º** Quando forem observados indícios de comportamento relacionado ao uso problemático de apostas, a unidade escolar poderá, observados os protocolos da rede municipal:
- I** – promover orientação e acolhimento do estudante;
- II** – orientar os pais ou responsáveis, quando cabível;
- III** – recomendar a busca de avaliação por profissional ou serviço competente;
- IV** – realizar, quando necessário, encaminhamento aos serviços públicos competentes da rede municipal.
- § 1º** A identificação de indícios de comportamento de risco não constitui diagnóstico clínico.
- § 2º** Eventual avaliação psicológica, diagnóstico ou tratamento deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado e pelos serviços competentes, observada a legislação aplicável.
- § 3º** As ações de orientação e encaminhamento deverão preservar a dignidade, a privacidade e a não estigmatização do estudante.

CAPÍTULO VIII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DAS PARCERIAS

Art. 10. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município poderá buscar parcerias voluntárias, cooperação técnica ou celebrar convênios com instituições de ensino superior, órgãos de defesa do consumidor, instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil e profissionais legalmente habilitados das áreas de educação, psicologia, saúde, assistência social e outras áreas relacionadas ao objeto do Programa, observada a legislação aplicável.

§ 1º As parcerias de que trata o caput deverão preservar o caráter educativo e preventivo do Programa.

§ 2º É vedada a utilização das ações, materiais ou atividades do Programa para promoção comercial de empresas, marcas, plataformas ou serviços de apostas.

§ 3º A participação de entidades ou profissionais externos nas atividades escolares deverá observar as normas educacionais e administrativas aplicáveis e o planejamento da respectiva unidade escolar.

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA DIGNIDADE DOS ESTUDANTES

Art. 11. As ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao tratamento de informações relacionadas à saúde, à vida privada e ao comportamento dos estudantes.

§ 1º É vedada a utilização de informações obtidas em decorrência das ações do Programa para estigmatização, discriminação, exposição indevida ou constrangimento dos estudantes.

§ 2º Eventual tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios e requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, prevenção e proteção dos direitos fundamentais dos titulares.

CAPÍTULO X

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A implementação do Programa poderá ser acompanhada e avaliada periodicamente pelo Poder Executivo, considerando, entre outros aspectos:

- I** – o alcance das ações educativas;
- II** – a participação da comunidade escolar;
- III** – a adequação dos conteúdos às diferentes etapas de ensino;
- IV** – as necessidades identificadas pelas unidades escolares;
- V** – a necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de prevenção e conscientização.

Parágrafo único. O acompanhamento e a avaliação do Programa deverão observar as competências dos órgãos e entidades envolvidos, sem prejuízo da autonomia pedagógica das unidades escolares.

CAPÍTULO XI

DA PREVENÇÃO AO USO PROBLEMÁTICO DE APOSTAS E DA ATENÇÃO À SAÚDE E À PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 13. O Programa poderá contemplar ações de prevenção, orientação, acolhimento e encaminhamento relacionadas ao uso problemático de apostas, destinadas aos estudantes, jovens, adultos, familiares e demais pessoas da comunidade, observadas as políticas públicas e os serviços já existentes no Município.

§ 1º As ações de que trata o caput poderão compreender:

- I** – campanhas e atividades de conscientização sobre os impactos financeiros, psicológicos, familiares e sociais decorrentes do uso problemático de apostas;
 - II** – divulgação de informações sobre sinais de comportamento de jogo problemático e sobre a importância da busca de auxílio profissional;
 - III** – orientação quanto aos serviços públicos e comunitários disponíveis para acolhimento, avaliação, acompanhamento e tratamento;
 - IV** – ações educativas destinadas à prevenção do endividamento e de outros impactos socioeconômicos relacionados ao uso problemático de apostas;
 - V** – orientação e apoio aos familiares e pessoas próximas que possam ser afetadas pelas consequências do comportamento de jogo problemático;
 - VI** – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.
- § 2º** As ações previstas neste artigo deverão respeitar as atribuições legais dos profissionais e dos serviços públicos envolvidos, não constituindo esta

Lei fundamento para criação de novos serviços, unidades ou estruturas administrativas.

Art. 14. A atenção às pessoas que apresentem indícios de comportamento de jogo problemático poderá ocorrer no âmbito da rede municipal de saúde e das demais políticas públicas existentes, conforme a necessidade identificada e os fluxos de atendimento estabelecidos pelos serviços competentes.

§ 1º O atendimento poderá envolver, conforme avaliação dos profissionais competentes, orientação, acolhimento, acompanhamento, encaminhamento e demais medidas previstas nas políticas públicas de saúde e de proteção social aplicáveis.

§ 2º Eventual avaliação psicológica, diagnóstico, tratamento ou acompanhamento especializado deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, no âmbito dos serviços competentes.

§ 3º A atenção à saúde e à proteção social prevista neste artigo observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação, da privacidade, do sigilo profissional e do atendimento humanizado.

Art. 15. Poderão ser desenvolvidas ações de orientação e sensibilização dos profissionais que atuam nas políticas públicas de saúde, assistência social e educação, com a finalidade de ampliar o conhecimento sobre os riscos e possíveis sinais de comportamento de jogo problemático e os mecanismos adequados de orientação e encaminhamento.

Parágrafo único. As ações previstas no caput deverão observar as competências profissionais e as atribuições legalmente estabelecidas para cada área, não implicando a criação de novas funções, cargos ou obrigações funcionais.

Art. 16. O apoio às pessoas e famílias afetadas pelo uso problemático de apostas poderá compreender, conforme a situação identificada e a disponibilidade dos serviços existentes:

- I** – orientação sobre serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas pertinentes;
- II** – encaminhamento para atendimento ou acompanhamento pelos serviços competentes;
- III** – orientação quanto aos impactos financeiros e sociais decorrentes do uso problemático de apostas;
- IV** – ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando cabíveis;
- V** – orientação sobre medidas de prevenção ao endividamento e proteção socioeconômica;
- VI** – outras medidas compatíveis com as políticas públicas existentes e com a legislação aplicável.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo não conferem ao Município competência para regulamentar, fiscalizar ou disciplinar a atividade econômica de apostas, observadas as competências estabelecidas pela legislação federal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A execução desta Lei observará as competências do Poder Executivo, a autonomia pedagógica das unidades escolares, as diretrizes curriculares nacionais e municipais e a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Parágrafo único. A implementação do Programa não implica a criação ou alteração de órgãos, cargos, funções, estruturas administrativas ou componentes curriculares autônomos.

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observadas suas disposições e a legislação aplicável.

Art. 19. A implementação das ações previstas nesta Lei observará a legislação orçamentária e financeira vigente, respeitadas as dotações orçamentárias próprias consignadas para as políticas públicas abrangidas por seu objeto.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 24 de setembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

LEI N.º 1.866, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DISPÕE SOBRE SUAS REMUNERAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU
PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAR A
SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente norma cria e estabelece a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de São Fidélis no que tange aos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, definindo atribuições e subordinação das unidades que a compõem, consolidando seu Quadro de Pessoal, quantitativos, formas de provimento, remuneração e exercício de direitos funcionais, e dá outras providências.

§1º - Para os efeitos desta Lei, são também consideradas unidades administrativas os Gabinetes dos membros da Mesa Diretora, das Lideranças, dos Vereadores e das Comissões Permanentes.

§2º - O modelo de gestão adotado pela Câmara Municipal de São Fidélis está baseado no planejamento integrado de ações, transparência e controle social sobre as atividades do legislativo, especialmente na formulação e implementação de políticas públicas.

§3º - Sempre que possível, as atribuições decisórias serão situadas na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, visando a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Os serviços da Câmara Municipal de São Fidélis são distribuídos por unidades administrativas consideradas, de acordo com sua posição hierárquica e estruturadas conforme o Anexo I.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei:

I - Órgão do Legislativo é a repartição funcional da Câmara Municipal que, aplicando os meios apropriados, através dos titulares de cargos, empregos ou funções públicas que o integram, cumprem, na efetivação das funções conotativas de seu fim, as respectivas competências;

II - Cargo Público do Legislativo é a posição constituída na organização do serviço da Câmara Municipal, criado por legislação, em número certo, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente fixado por lei, para ser provido e exercido por um titular admitido através de concurso público de provas ou provas e títulos e, nomeados pela autoridade competente.

III - Emprego Público do Legislativo é a posição constituída na organização do serviço da Câmara Municipal, criado por Lei, em número certo, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente fixado por lei, para ser provido e exercido por um titular, sujeito às normas laborais estabelecidas pelo Regime Único (Estatutário);

IV - Servidor do Legislativo é a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função pública, nos quadros dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal;

V - Quadro do Legislativo é o conjunto de cargos, empregos e funções de um mesmo órgão do legislativo;

VI - Poder Hierárquico é o poder de que está investido um órgão do legislativo ou uma Chefia competente, para exercer as atividades de direção, supervisão, controle, coordenação, e correção de seus subordinados;

VII - Controle é a atividade exercida por um órgão do legislativo ou pela Chefia competente em relação aos seus subordinados, decorrente de seu poder hierárquico, que visa à fiscalização do cumprimento da lei e das instruções normativas, bem como dos atos e do rendimento de cada servidor;

VIII - Coordenação é a ação que visa a harmonizar todas as atividades da Administração do legislativo, submetendo-as ao que foi planejado, na busca de soluções integrais, de modo a evitar dispersão de recursos e divergências de soluções;

IX - Atividades de Direção são as atividades relacionadas ao planejamento, à supervisão, à coordenação e ao controle, bem como ao estabelecimento de normas, critérios e princípios a serem observados pelos diversos níveis de execução;

Art. 4º - Os órgãos do legislativo são independentes uns dos outros, interligando-se por um princípio diretor interno que os unifica e os hierarquiza entre si.

Parágrafo único - Os órgãos do legislativo, criados por Lei, com competências específicas, compõem-se de cargos, empregos e funções públicos do legislativo.

Art. 5º - As formas de provimento, o regime de contratação, os vínculos (permanentes ou temporários), que integram a estrutura da Câmara Municipal são os constantes dos Anexos que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - As quantidades de vagas abertas para provimento são as constantes dos quadros de cada órgão hierarquizado à Câmara Municipal, na forma desta Lei.

Art. 6º - Quanto ao vínculo, os cargos e empregos públicos do legislativo podem ser:

I - Permanentes: relações de trabalho sem limitação quanto à duração, normatizados por legislação própria;

II - Temporários: relações de trabalho contratual, limitado quanto ao tempo de duração ou por um evento final suscetível de previsibilidade, observado o que dispõem o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal (CF) e normas aplicáveis da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 7º - Os Pré-requisitos para investidura em cargo, emprego ou função pública do legislativo obedecem às condições exigidas para o exercício da profissão e ao constante do ato de sua criação.

Art. 8º - As atribuições de cargos, empregos e funções públicos do legislativo, constantes dos Quadros da Câmara são aquelas estabelecidas pelo Código Brasileiro de Ocupações (CBO), exceto nos casos específicos mencionados no ato de sua criação, bem como outras atribuições peculiares que forem determinadas pela chefia imediata.

Art. 9º - Aos dirigentes e chefes das unidades administrativas compete cumprir e fazer cumprir a legislação geral aplicável à Câmara Municipal e, em particular, a relacionada com as atribuições específicas de sua unidade.

CAPÍTULO III
DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Seção I
Da Composição

Art. 10 - O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, constituído de acordo com as disposições e os anexos integrados por:

I - Cargos de provimento efetivo, nas diversas categorias funcionais, que são normatizados por legislação própria;

II - Cargos isolados de provimento em comissão, nas diversas categorias funcionais;

Art. 11 - Aplicam-se aos servidores comissionados da Câmara Municipal os institutos do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Seção II
Dos Cargos e Funções

Subseção I
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 12 - São cargos de provimento em comissão, com seus respectivos quantitativos, os definidos no Anexo V.

§1º - Os cargos de provimento em comissão destinados a atender aos Gabinetes dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores são providos pela Mesa Diretora mediante indicação dos respectivos titulares.

§2º - Os cargos de provimento em comissão de direção, chefia, assessoria e assistência são de livre escolha da Presidência da Câmara, observando-se o grau de escolaridade e habilitação exigido para seu preenchimento, de livre nomeação e exoneração, na forma do inciso II do artigo 37 da CR/88.

§3º - A jornada de trabalho dos cargos de provimento em comissão será de quatro horas diárias ou, extraordinariamente, de vinte horas semanais, em sistema de revezamento, desde que, a critério da Mesa Diretora, tal carga horária seja necessária ressalvada as categorias funcionais com carga horária estabelecida por legislação federal específica.

§4º - A jornada de trabalho de um dia poderá ser estendida até o limite máximo de seis horas, sem o pagamento de horas extras, desde que as horas excedentes de um dia sejam compensadas em outro dia da mesma semana, obedecida a carga horária semanal de vinte horas.

§5º - A Administração da Câmara cuidará para que as jornadas de trabalho sejam utilizadas para adequar os serviços da Câmara ao horário das sessões do legislativo e demandas administrativas, evitando-se o pagamento de horas extras.

§6º - Para os cargos de Assessores Legislativos, Chefes de Gabinete, Assessor Especial da Presidência, a responsabilidade do controle e fiscalização de

ponto, carga horária, e efetivo desempenho de suas atribuições fica a cargo do vereador o qual efetivou a indicação.

Subseção II
Das Funções Gratificadas

Art. 13 - No interesse do serviço e a critério da Presidência da Câmara, poderá ser atribuída a um servidor do QPL função gratificada, para o exercício de atividades especiais, que constituam um acréscimo às atribuições originárias do servidor.

§1º - O valor da gratificação a que se refere este artigo será estabelecido nesta Lei e no Anexo IX - Cargos de Provimento em Funções Gratificadas, com reajustes nas mesmas condições e percentuais de correção dos vencimentos básicos dos servidores, este, designado a critério da Presidência.

§2º - As gratificações de funções de que trata este artigo serão pagas apenas durante o efetivo exercício e não serão computadas para efeito de outros acréscimos, na forma do disposto no art. 37, XIV da CF com alterações introduzidas pela EC 19/98.

§3º - Não poderão, em hipótese alguma, serem atribuídas funções gratificadas e/ou funções de confiança cumulativamente, nem serem investidos nos mesmos servidores vinculados à Câmara mediante contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 14 - São funções gratificadas, com seus respectivos quantitativos, as definidas no Anexo VI.

Art. 15 - As funções gratificadas são consideradas vantagens acessórias aos vencimentos do servidor por encargos de chefia ou assistência e regidas pelas disposições dos artigos da Lei n.º 150 de 04 de novembro de 1983 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Parágrafo Único - É vedada a atribuição dessas funções, a pessoas estranhas ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivos da Câmara Municipal, previstos em legislação própria.

Art. 16 - O servidor do QPL que for designado para substituir superior hierárquico fará jus a perceber uma complementação remuneratória, a título de Função Gratificada, equivalente à diferença entre o vencimento base de seu emprego e do emprego que vier a ocupar em virtude da substituição.

§1º - A Complementação será paga durante o período em que perdurar a substituição, juntamente com o vencimento.

§2º - Para cômputo do valor da complementação, a diferença entre o vencimento base do emprego de origem e o cargo ocupado em virtude da substituição será dividida por 30 (trinta), multiplicando-se o valor resultante pelo número de dias em que se der a substituição.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS

Art. 17 - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público com valor fixado em lei, correspondente a referência e classe em que se encontra.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos são irredutíveis, na forma do disposto no inciso XV do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 18 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.

Art. 19 - A atualização salarial será corrigida obrigatoriamente até o mês de junho de cada exercício.

Art. 20 - Não poderá ser paga a servidor ativo ou inativo da Câmara Municipal remuneração superior à fixada para o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição.

Parágrafo Único - Excluem-se dos limites fixados neste artigo as indenizações, os auxílios financeiros, o abono de férias e as vantagens percebidas no mês de referência do pagamento, em caráter transitório ou por substituição de ocupante de cargo em comissão.

Seção I
Do Sistema Remuneratório

Art. 21 -A remuneração dos servidores da Câmara Municipal é constituída por:

- I - Vencimento-base;
- II - Gratificação Extraordinária Especial
- III - Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitação
- IV - Auxílios.

Parágrafo Único - O sistema remuneratório previsto nesta Seção destina-se exclusivamente aos servidores comissionados da Câmara Municipal, não servindo de

base para efeito de cálculo de vencimento ou salário de servidor de outros órgãos cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal.

Seção II
Dos Vencimento-base

Art. 22 -Os vencimentos das diversas categorias funcionais são definidos nas tabelas dos Anexos, sobre os quais incidem os índices de reajuste e aumento, na forma da legislação em vigor.

Art. 23 - A remuneração dos ocupantes de cargo de provimento em comissão e a gratificação pelo exercício de função obedecem à escala fixada na tabela dos Anexos V e VI.

Subseção I
Gratificação Extraordinária Especial

Art. 24 - Constitui Gratificação Extraordinária Especial à remuneração extraordinária especial concedida ao servidor do quadro permanente que vier a ser convocado, no interesse público, para prestarem serviços extraordinários especiais.

Art. 25 - A Gratificação extraordinária Especial ora instituída corresponderá ao valor de 30% (trinta por cento) do vencimento-base.

Art. 26 - Cessado o interesse público que motivou a convocação, será o servidor dispensado dos serviços extraordinários especiais e do direito a percepção da gratificação.

Art. 27 - Consideram-se serviços extraordinários especiais àqueles que vierem a ser desempenhados mediante previa convocação aprovada ou efetivada pela Mesa da Câmara e que venham a exigir do servidor desempenho de maior atividade do que normalmente exigida no cargo ou função, inclusive quanto à finalidade e ou condição de trabalho.

Subseção II
DOS AUXÍLIOS

Art. 28 - Para fins desta Lei, as vantagens pecuniárias classificadas como auxílios se caracterizam como valor adicional e acessório à remuneração em caráter indenizatório, identificando-se como:

Parágrafo Único - O auxílio alimentação previsto em legislação própria, deverá ser estendido a todos os servidores comissionados, do quadro da Câmara Municipal de São Fidélis.

CAPÍTULO V
DO QUADRO TEMPORÁRIO

Art. 29 - A Câmara Municipal de São Fidelis em razão do interesse público poderá contratar servidor em caráter excepcional e por tempo determinado, mediante processo seletivo, para prestarem serviço aos municípios, nos moldes das disposições contidas no inciso IX do artigo 37 da CR/88 e inciso XI do artigo 98 da Lei Orgânica do Município.

Art. 30 - A excepcionalidade pode atingir qualquer função, bastando que a situação seja peculiar a necessidade de serviço e de interesse público, conforma preceitua a Lei.

Art. 31 - O processo seletivo para contratação por tempo determinado será realizado por comissão permanente, instituída pelo Poder legislativo Municipal.

Art. 32 - As contratações serão efetuadas por tempo determinado e improrrogável, ficando o exame seletivo a ser realizado sempre que necessário e de acordo com as necessidades de serviço e de interesse público.

CAPÍTULO VI
Dos Estagiários

Art. 33 - A Administração poderá recepcionar estagiários, através de convênios com entidades públicas ou privadas de ensino, preferencialmente aqueles que estejam cursando os últimos anos de cursos, integrados por disciplinas compatíveis com as funções afetas à atividade a ser desenvolvida, na forma da legislação federal específica, os quais não serão remunerados.

Parágrafo Único - A Administração poderá, no entanto, conceder ajuda de custo aos estagiários, em valor nunca excedente a um e meio (1 e 1/2) salário mínimo vigente.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 34 - Os servidores da Câmara Municipal em função Comissionada terão carga horária de 04 (quatro) horas diárias ou, extraordinariamente, de vinte horas

semanais, em sistema de revezamento, desde que, a critério da Mesa Diretora, tal carga horária seja necessária ressaltada as categorias funcionais com carga horária estabelecida por legislação federal específica.

Art. 35 - É vedado o pagamento de horas extras a servidor do quadro sem prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara, sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara disciplinará, por Portaria, a forma de controle de ponto e os casos de dispensa.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A Mesa Diretora da Câmara editará as normas relativas ao enquadramento de pessoal do quadro de inativos e pensionistas para fins do disposto no art. 40, § 8º da CF.

Art. 37 - São partes integrantes da presente Lei os anexos I a IX que a acompanham.

Art. 38 - As despesas decorrentes com a execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo e serão acompanhadas dos documentos elencados no artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.800, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

São Fidélis/RJ, 24 de setembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDELIS
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E EQUIPARIDADE

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS A CHEFIA E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO	VAGAS
Diretor Geral da Câmara	01
Procurador Geral	01
Subprocurador	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Jurídico do Setor de Compras	01
Controlador Geral	01
Assistente da Controladoria	01
Assessor de Cerimonial e Estruturações	01
Agente de Contratação	01
Coordenador de Licitações e Compras	01
Assessor de Comunicação Social	01
Ouvidor Geral	01
Auxiliar de Licitações e Compras	01
Agente de Mídias, Comunicação e Transmissão	01
Agente de Manutenção e Conservação Predial	01
Auxiliar Administrativo	03
TOTAL	18

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS A CHEFIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	VAGAS
Assessor Legislativo I	09
Assessor Legislativo II	09
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Chefe de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	01
Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	01
Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria	01
Chefe de Gabinete da 2ª Secretaria	01
Chefe de Gabinete da Corregedoria	01
Assessor Especial da Presidência	02
Assessor Especial da Mesa Diretora	02
Assessor Geral do Legislativo	01
Assessor Especial das Comissões	02
Assistente Legislativo	02
TOTAL	33

ORGANOGRAMA

- 1 – ADMINISTRAÇÃO
- 1.1 – DIRETOR GERAL DA CÂMARA
- 1.1.1 – Assistente Administrativo
- 1.1.2 – Agente de Manutenção e Conservação Predial
- 1.2 – PROCURADORIA GERAL
- 1.2.1 – Procurador Geral
- 1.2.2 – Subprocurador
- 1.2.3 – Assessor Jurídico
- 1.2.4 – Assessor Jurídico do Setor de Compras
- 1.3 – OUVIDORIA
- 1.3.1 – Ouvidor Geral
- 1.4 – CONTROLADORIA GERAL
- 1.4.1 – Controlador Geral
- 1.4.2 – Assistente da Controladoria
- 1.5 – ASSESSOR DE CERIMONIAL E ESTRUTURAÇÕES
- 1.6 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 1.6.1 – Agente de Mídias, Comunicação e Transmissão
- 1.7 – ASSESSOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
- 1.7.1 – Auxiliar de Licitações e Compras
- 1.7.2 – Agente de Contratação
- 2 - GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 2.1 – Assessor Legislativo I
- 2.2 – Assessor Legislativo II
- 2.3 – Chefe de Gabinete da Presidência
- 2.3.1 – Assessor Especial da Presidência
- 2.4 – Chefe de Gabinete da 1ª Vice-Presidência
- 2.5 – Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência
- 2.6 – Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria
- 2.7 – Chefe de Gabinete da 2ª Secretaria
- 2.8 – Chefe de Gabinete da Corregedoria
- 2.9 – Assessor Especial da Mesa Diretora
- 2.10 – Assessor Geral do Legislativo
- 2.11 – Assistente Legislativo
- 2.12 – Assessor Especial das Comissões
- 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS
- 3.1 – Secretário Geral
- 3.2 – Diretor de Finanças e R.H
- 3.3 – Diretor de Patrimônio, Almoxarifado e Transportes
- 3.4 – Chefe de Contabilidade
- 3.5 – Pregoeiro
- 4 – SECRETARIA GERAL:
- 4.1 – Auxiliar de Serviços Gerais
- 4.2 – Serviços de Vigia
- 4.3 – Motorista
- 4.4 – Técnico Legislativo
- 4.5 – Auxiliar Legislativo
- 4.6 – Auxiliar de Serviços de Informática
- 4.7 – Técnico de Contabilidade

ANEXO II

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDELIS

DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA

- A Diretoria Geral da Câmara se traduz no órgão de gerenciamento de toda estrutura do legislativo, gerindo conceitos parlamentares e administrativos em máxima extensão, a fim de integralizar todos os setores do Poder Legislativo, transformando-o em elemento unitário tanto de estratégia na prestação do serviço público direto, quanto no fluxo do serviço interno.

DAS CHEFIAS DE GABINETE:

- As Chefiias de Gabinete – Presidência, 1ª e 2ª Vice-Presidência, 1ª e 2ª Secretaria e Corregedoria – são órgãos máximos de controle e operacionalização dos gabinetes, gerenciando toda a estrutura física, virtual e pessoal voltada à concretude da missão institucional do titular do órgão. Coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional básica do Gabinete; Prestar assistência direta e imediata ao titular do Gabinete no desempenho de suas atribuições; Coordenar o relacionamento entre o Gabinete do titular e os demais órgãos da Administração Municipal; Disciplinar o expediente e o funcionamento das unidades que integram o Gabinete; Executar outras tarefas e atividades que lhe sejam determinadas pelo titular;

ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA:

- Prestar assessoramento nas questões de interpretação do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município auxiliando os integrantes da mesa à dirimir as questões junto à equipe jurídica desta casa, visando o cumprimento das competências e atribuições constitucionais da Mesa Diretora quanto à legalidade dos Atos Regimentais; Assessorar as atividades de caráter político, desenvolvidas na Câmara; Assistir nas relações de intercâmbio entre o poder Legislativo e Executivo, quando essas tiverem caráter administrativo; Assessorar a Mesa Diretora nas atividades administrativas que lhe são atribuídas, especialmente na condução do processo legislativo;

ASSESSOR ESPECIAL DAS COMISSÕES:

- Assessorar as Comissões nos assuntos relacionados à Projetos de Lei, Decretos Legislativos, resoluções, entre outras que tramitam pela Câmara, a serem apreciados pela equipe jurídica quanto à Legalidade e Constitucionalidade e, após aprovação em Plenário, prestar assistência na tramitação para análise lógica e gramatical de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, visando cumprir o disposto no Capítulo II do Regimento Interno da Casa;

ASSESSOR GERAL DO LEGISLATIVO:

- Assessorar a Mesa e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; as comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procurarem os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas.

ASSISTENTE LEGISLATIVO:

- Suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal; Providenciar pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal; Auxilia o cerimonial e eventos, quando necessário; Auxilia a Diretoria Geral quando necessário; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- Assistir ao Presidente e membros da Mesa no esclarecimento da opinião pública, acerca das atividades da Câmara; desenvolver permanente estudo e interpretação crítica e seletiva do ambiente exterior, nas diversas áreas e segmentos sociais; elaborar comunicados, pautas jornalísticas, notas oficiais e artigos a serem divulgados, no interesse da Câmara e dos Vereadores, por meio impresso ou eletrônico; preparar reuniões, palestras, conferências que o Presidente deva comparecer, tomando as providências protocolares e o cumprimento do programa; recepcionar e atender munícipes, entidades e associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando soluções; organizar o arquivo histórico e cultural da Câmara e zelar pela preservação da Memória do Legislativo, organizar, assessorar e participar de eventos.

DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL E ESTRUTURAÇÕES:

- Gerir toda parte de cerimonial da Câmara, incluindo coquetéis especiais, etiquetamento e outros expedientes de cortesia de autoridades e visitantes, além do acompanhamento das sessões para fins de agilização dos mecanismos de conforto dos parlamentares no exercício de suas funções, dentre outros afazeres congêneres.

DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Auxiliar diretamente o Presidente da Câmara Municipal de São Fidelis, coordenando os trabalhos do gabinete, realocando os procedimentos que exigem tomada de ações

imediatas pelo Presidente, dirigir, com exclusividade, o veículo destinado à representação do Presidente, bem como zelar pela sua perfeita adequação e segurança; redigir documentos sob determinação e orientação do Presidente; Assessorar o Presidente no agendamento e organização de reuniões e pautas; Acompanhar e Assessorar diretamente o Presidente em reuniões, eventos, solenidades e congêneres, desde o início até o término dos acontecimentos; Executar outras atividades afins que forem determinadas pelo Presidente.

ASSESSOR LEGISLATIVO I

- Recepcionar e atender o público no gabinete do Vereador, prestando orientações e esclarecimentos necessários sobre os assuntos de interesse dos munícipes; Dar o encaminhamento necessário aos assuntos de interesse dos munícipes, conforme orientação do Vereador; Ter redação própria e conhecimentos de língua portuguesa para elaboração de proposições, mensagens, cartas, ofícios e textos diversos; Conhecer o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fidélis e a Lei Orgânica do Município, bem como informar-se e adquirir conhecimentos sobre os princípios constitucionais e sobre a legislação aplicável; Manter-se informado e atualizado sobre os assuntos de interesse geral; Operar micros e terminais de computadores; Possuir conhecimentos dos sistemas operacionais, softwares redatores de textos, banco de dados e planilhas eletrônicas; Digitar textos, documentos, tabelas, planilhas e outros, bem como conferir os dados; Observar prazos e zelar pelo seu cumprimento; Ler diariamente os jornais; desenvolvendo o hábito da leitura diária e acompanhando o noticiário das emissoras de rádio e televisão, anotando as principais notícias que possam interessar aos Vereadores e aos trabalhos da Câmara; Recortar eletronicamente, ou dos exemplares impressos, as notícias de jornais sobre assuntos de interesse dos Vereadores e da Câmara; Participar de eventos de interesse das atividades do Legislativo; Manter informado o munícipe interessado em assuntos encaminhados pelo Gabinete ou pelo Vereador; Realizar pesquisas para subsidiar projetos dos Vereadores; Colaborar com os serviços da Câmara Municipal; Efetuar levantamentos estatísticos e coleta de dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, para obter as informações necessárias; Operar e zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Realizar enquetes, consultas populares e pesquisas de campo para avaliação das necessidades e prioridades da população; Realizar serviços externos do Gabinete; Comparecer às reuniões da Câmara e a outros eventos para os quais for designado; Desempenhar outras tarefas correlatas e executar rotinas de serviços do Gabinete.

ASSESSOR LEGISLATIVO II

- Dar o encaminhamento necessário aos assuntos de interesse dos munícipes, conforme orientação do Vereador; Ter redação própria e conhecimentos de língua portuguesa para elaboração de proposições, mensagens, cartas, ofícios e textos diversos; Conhecer o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fidélis e a Lei Orgânica do Município, bem como informar-se dos princípios constitucionais e sobre a legislação aplicável; Operar micros e terminais de computadores; Possuir conhecimentos dos sistemas operacionais, softwares redatores de textos, banco de dados e planilhas eletrônicas; Despachar com o Vereador em seu Gabinete; Fazer-se presente às sessões da Câmara, quando requisitado pelos Vereadores, para assistir e atender os vereadores durante as sessões; Efetuar levantamentos estatísticos e coleta de dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, para obter as informações necessárias; Desempenhar outras tarefas correlatas e executar rotinas de serviços do Gabinete.

PROCURADORIA GERAL:

- Exercer, sem exclusividade, a advocacia pública da Câmara Municipal, representando-a juridicamente perante todos os Órgãos da Administração Pública e perante a iniciativa privada no que couber, em especial nas demandas perante o Poder Judiciário; Assessorar diretamente os Vereadores nas questões jurídicas inerentes à função parlamentar; fornecer aos Edis pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais referente a atos e ações do poder Legislativo; orientar o Parlamento, em especial a Presidência e Mesa Diretora quanto às demandas judiciais, sugerindo medidas a serem tomadas visando resguardar os interesses públicos; efetuar levantamento de processo judicial; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do judiciário, controlar prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; coordenar o trabalho jurídico de todos os demais profissionais da área jurídica em atuação na Casa; participar e atuar em audiências; responder as consultas que lhe forem formuladas pelos Edis, bem como assessorar os demais agentes na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e atos congêneres; elaborar minuta de edital; elaborar minuta de contrato.

SUBPROCURADORIA:

Exercer assessoria ao Procurador Geral da Câmara Municipal em todo e qualquer assunto de natureza jurídica que envolva questões da Administração; a coordenação, supervisão e orientação das atividades exercidas pelos Assessores Jurídicos e demais servidores que estão sob a sua gestão; a proposição ao Procurador Geral da Municipal de adoção das medidas que julgar necessárias para o ajuizamento de representações de inconstitucionalidade de leis e outros atos normativos; a emissão de pareceres jurídicos sobre assuntos correlatos aos atos da Administração e gestão da Câmara Municipal; a supervisão e análise de pareceres jurídicos emitidos pelos

Assessores Jurídicos; a assistência técnico-jurídica ao Procurador Geral do Município; a supervisão e representação da Câmara Municipal nas ações em que este for parte nas esferas administrativa e judicial, bem como perante ao Tribunal de Contas; a supervisão e análise de apresentação de informações em mandado de segurança impetrado contra atos do Presidente da Câmara Municipal, e demais membros que eventualmente sejam demandados como autoridade coatora; a supervisão e análise dos pareceres jurídicos, minutas de projetos de lei, manifestações, defesas e demais atos elaborados pelos Assessores Jurídicos; a orientação e supervisão do assessoramento jurídico prestado pelos Assessores Jurídicos aos demais órgãos e entidades do Município; o exercício de outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador Geral da Câmara Municipal; a prática dos demais atos necessários ao exercício de suas competências.

DA ASSESSORIA JURÍDICA:

- Executar as tarefas impostas pelo Procurador Geral; Prestar assessoria ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores, assessorar especialmente no que diz respeito ao controle dos prazos judiciais, ao acompanhamento de todas as ações judiciais em que a Câmara Municipal seja parte ou interessada; por delegação do Procurador Geral, representar a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e a defesa ativa e passiva dos atos e prerrogativas da Casa Legislativa; pesquisar doutrinas, jurisprudências e legislação de matéria afeta a atividade jurídica, dentre outras atribuições; verificar o registro e controle dos processos administrativos, além de prestar colaboração às tarefas afetas ao procurador geral;

DA ASSESSORIA JURÍDICA AO SETOR DE COMPRAS:

- Executar as tarefas impostas pelo Procurador Geral; por delegação do Procurador Geral, representar a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e a defesa ativa e passiva dos atos e prerrogativas da Casa Legislativa; pesquisar doutrinas, jurisprudências e legislação de matéria afeta a atividade jurídica, dentre outras atribuições; verificar o registro e controle dos processos licitatórios; prestar colaboração às tarefas afetas ao procurador geral; auxiliar a fiscalização de contratos; elaborar minuta de edital; elaborar minuta de contrato; emitir de parecer sobre o procedimento licitatório.

ASSESSOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS:

- Administra, fiscaliza julgamentos e cadastramentos de licitações; administra e fiscaliza a inscrição em registro cadastral de fornecedor, e suas respectivas e/ou cancelamentos; expede os tipos de instrumentos convocatórios, elabora-os, divulga-os e publicá-los; publicar boletins de informação de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados; executa as determinações e diretrizes estabelecidas pela administração da Câmara Municipal de São Fidélis. Efetuar compras de bens e produtos destinados ao uso exclusivo da Casa Legislativa.

Exercer a direção das atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade do setor de compras, dirigir e supervisionar a execução das atividades dos servidores do setor de compras, coordenar os procedimentos de compras de materiais, atender e prestar informações que julgar pertinentes às pessoas que procuram o setor de compras, avaliar o desempenho de seus subordinados, exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento do setor; elaborar estudo técnico preliminar e pesquisas de preços.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- Coordenar o processo licitatório; Participar da elaboração do edital, com suporte da Chefia de Licitação e Assessoramento jurídico; Receber, examinar e decidir as impugnações, os Pedidos de esclarecimentos e consultas ao edital, auxiliado pela Assessoria de Licitação e Compras e Assessoramento jurídico; Conduzir a sessão pública, efetuar o credenciamento dos interessados e o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação; Dirigir a etapa de lances; Verificar a conformidade e julgar a proposta e os documentos de habilitação baseado nas exigências estabelecidas no instrumento convocatório, com auxílio da Chefia de Licitação e Assessoramento jurídico; Indicar o vencedor do certame; Elaborar a ata de sessão pública, no caso de pregão presencial; fiscalizar o contrato; Todas e demais atribuições especificadas na legislação federal.

AUXILIAR DE LICITAÇÕES E COMPRAS:

Executar as tarefas impostas pelo Coordenador de licitações e compras; Prestar assessoria ao Assessor de Licitação de Compras, Agente de Contratação e Assessor Jurídico do Setor de Compras; Acompanhar o controle de prazos; verificar o registro e controle de processos licitatórios e de compras; prestar colaboração às tarefas afetas ao setor; elaborar termo de referência.

DA OUVIDORIA GERAL:

- Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos às atividades da câmara Municipal de São Fidelis, dando encaminhamento aos procedimentos necessários visando à preservação do interesse público, ao restabelecimento da legalidade e a responsabilização política; produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade; sugerir ao Presidente da Casa Legislativa providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara; sugerir mudanças gerencias e procedimentais a partir de análises e interpretações das manifestações recebidas.

DA CONTROLADORIA GERAL:

- Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da Câmara; promover auditorias internas, levantando desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas cabíveis; revisar a adequação da

estrutura do organograma administrativo da Câmara ao cumprimento dos objetivos e metas do legislativo; propor ao chefe do Legislativo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal; Realizar tomadas de contas dos administradores municipais, inclusive da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado ao tomar conhecimento de quaisquer irregularidades; promover a execução do sistema de modo a imprimir o máximo de rendimento, visando reduzir os custos operacionais da administração; acompanhar os programas do plano Plurianual; da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal; analisar e emitir parecer sobre prestações de contas de adiantamentos, editais, analisar a legalidade e instrução processual das dispensas e inexigibilidades das licitações. É dever dos responsáveis pelos diversos setores e órgãos competentes do sistema, atuar de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da administração; dentre outras atribuições elencadas na Constituição Federal.

DA ASSISTÊNCIA DA CONTROLADORA GERAL:

- Assessorar o Controlador Geral em todos os afazeres atinentes ao Órgão; Minutar auditorias internas, levantando desvios, falhas e irregularidades, a fim de subsidiar as ações do Controlador Geral; Minutar revisões quanto à adequação da estrutura do organograma administrativo da Câmara ao cumprimento dos objetivos e metas do legislativo, para subsidiar as conclusões do Controlador Geral nesse sentido; Cuidar da agenda de ações do Controlador Geral; auxiliar o Controlador Geral em todos os trâmites de documentos e ações junto ao TCE/RJ e TCU.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

- Inspeção e Diagnóstico: Realizar vistorias periódicas nas instalações prediais para identificar necessidades de manutenção preventiva e corretiva. Planejamento de Manutenção: Elaborar cronogramas de manutenção e conservação predial, priorizando serviços conforme urgência e importância. Acompanhamento de Serviços: Monitorar a execução dos serviços realizados por equipes próprias ou terceirizadas, garantindo a qualidade e cumprimento dos prazos. Gestão de Contratos e Fornecedores: Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução de contratos com empresas terceirizadas responsáveis por serviços de manutenção elétrica, hidráulica, pintura, jardinagem, limpeza, entre outros. Controle de Materiais e Equipamentos: Verificar a necessidade de compra de materiais e ferramentas para manutenção, garantindo a disponibilidade de recursos. Segurança e Normas Técnicas: Assegurar que todas as manutenções estejam em conformidade com normas técnicas e regulamentos de segurança (NRs). Registro e Relatórios: Manter registros atualizados sobre serviços realizados, custos, demandas pendentes e emitir relatórios periódicos para gestão. Apoio a Melhorias Estruturais: Sugerir e acompanhar projetos de melhoria na infraestrutura predial para otimização dos espaços e aumento da vida útil dos bens. Interação com Demais Setores: Receber demandas de manutenção de diferentes setores, organizando e priorizando a execução dos serviços. Prevenção de Problemas: Antecipar possíveis falhas estruturais, propondo ações para evitar problemas que possam comprometer o funcionamento do prédio.

AGENTE DE MÍDIAS, COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO

- Gestão de Mídias Sociais: Administrar e atualizar os perfis institucionais da Câmara Municipal em redes sociais como Facebook, Instagram, YouTube e outras plataformas pertinentes. Criar, programar e publicar conteúdos informativos e institucionais para engajamento do público. Monitorar e responder interações, garantindo um atendimento respeitoso e institucional. Acompanhar tendências digitais e sugerir melhorias para ampliar o alcance das postagens. Produção e Criação de Conteúdo: Redigir textos institucionais e informativos para redes sociais e site oficial. Criar e editar imagens, vídeos e infográficos para comunicação digital. Elaborar roteiros e planejar a produção audiovisual para cobertura de eventos e campanhas. Garantir que os conteúdos sejam acessíveis, incluindo legendas e audiodescrição quando necessário. Cobertura de Eventos e Sessões Legislativas: Registrar e divulgar as sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos da Câmara por meio de fotos, vídeos e transmissões ao vivo. Operar câmeras e outros equipamentos audiovisuais para a captação de imagens e sons. Realizar a edição de materiais audiovisuais para publicação posterior. Criar resumos e destaques das sessões para divulgação nas redes sociais. Transmissão ao Vivo e Gestão Técnica: Responsável por configurar e operar os equipamentos necessários para a transmissão ao vivo das sessões e eventos institucionais. Garantir a qualidade técnica da transmissão (áudio, vídeo, iluminação e conectividade). Monitorar a transmissão em tempo real para evitar falhas e corrigir problemas técnicos rapidamente. Arquivar e disponibilizar gravações das sessões no site e redes sociais da Câmara. Assessoria de Comunicação: Apoiar a assessoria de comunicação na redação de releases, notas oficiais e comunicados para a imprensa. Contribuir na organização de entrevistas e coletivas de imprensa. Manter contato com veículos de comunicação para divulgação das ações legislativas. Criar e manter um banco de imagens e materiais institucionais. Monitoramento de Engajamento e Relatórios: Acompanhar métricas de desempenho das publicações e transmissões. Analisar relatórios de alcance, interação e engajamento do público. Sugerir estratégias de melhoria com base em dados coletados. Apresentar relatórios periódicos à administração da Câmara Municipal. Organização dos Equipamentos: Organizar e catalogar os arquivos audiovisuais das sessões e eventos. Pesquisar e sugerir melhorias tecnológicas para otimizar os serviços de comunicação. Capacitação e Atualização Profissional: Manter-se atualizado sobre novas ferramentas e tendências de comunicação digital. Participar de treinamentos e cursos para aprimoramento profissional. Buscar inovações para tornar a comunicação institucional mais eficiente e acessível.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Apoio Administrativo: Auxiliar nas atividades administrativas, organizando documentos, arquivando e digitalizando processos. Atendimento ao Público: Receber e orientar visitantes, atender ligações telefônicas e responder e-mails institucionais. Gestão de Documentos: Elaborar e revisar relatórios, ofícios, memorandos e outros documentos administrativos. Controle de Agenda: Auxiliar na organização de reuniões, compromissos e eventos institucionais. Suporte aos Setores: Prestar assistência a diferentes setores, fornecendo suporte logístico e operacional. Gerenciamento de Materiais: Controlar o estoque de materiais de escritório e solicitar reposições quando necessário. Alimentação de Sistemas: Atualizar cadastros e registros em sistemas informatizados. Elaboração de Planilhas: Criar e atualizar planilhas para controle interno e apoio à gestão. Cumprimento de Normas: Garantir que os procedimentos administrativos sigam as diretrizes institucionais e legais. Demais Atividades Correlatas: Executar outras tarefas compatíveis com a função e conforme a necessidade da instituição.

DA SECRETARIA GERAL:

- coordenar, planejar, supervisionar e controlar os trabalhos de processamento legislativo e de apoio à atividade legislativa da Câmara; Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades executadas na área legislativa de acordo com as diretrizes da Câmara, bem como todo o Processo Legislativo, bem como prestar toda assistência à Mesa, seus membros, comissões e vereadores; assessorar o Presidente na solução de atos legislativos durante as reuniões plenárias; registrar as ocorrências havidas durante as reuniões e por ocasião das votações; coordenar o andamento dos trabalhos, fornecendo o apoio necessário e adequado; elaborar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias; cuidar da organização, controle e guarda dos trabalhos dos Vereadores, relacionados à elaboração legislativa encaminhando-os para a secretaria para arquivamento; criar e cuidar do banco de dados necessários ao desempenho dos trabalhos parlamentares e atividades legislativas; registrar e controlar as proposições, pareceres, projetos de lei, resoluções, acompanhando prazo regimental e de publicação; executar demais tarefas correlatas. Coordenar as atividades de natureza operacional, técnico e administrativa, tendo como função essencial secretariar o Presidente, a Mesa diretora, as Comissões e demais Órgão, dando cumprimento as suas decisões, mantendo o acompanhamento e controle sobre o andamento das medidas tomadas; Cuidar das correspondências da Câmara; Orienta e supervisiona as atividades da seção; secretariar reuniões de trabalhos, das comissões permanentes, das comissões de estudo e das sessões da Câmara executa outras atividades correlatas a sua atribuição.

- Elaboração da correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições e o relatório da presidência; orienta e supervisiona as atividades da seção; secretariar reuniões e sessões ordinárias e extraordinárias de trabalhos, fornecer dados para elaboração do protocolo das solenidades; auxilia o gabinete do presidente no cumprimento do protocolo; Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos; Promover a divulgação pelos Serviços das normas internas e demais diretivas de carácter genérico; Superintender e assegurar o serviço de reprografia; Promover a execução de recenseamento; Registrar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço; Atualização da home page da Câmara. Executar os serviços administrativos de carácter geral não específico de outras seções ou de serviços que não dispõem de apoio administrativo próprio; Registrar autos de transgressão e reclamações contenciosas e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos; executar outras atividades correlatas conforme solicitação e disponibilidade; Lavar os termos de posse de Vereadores e manter atualizados os respectivos registros e documentos; Lavar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias.

DIRETOR DO SETOR DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS:

- Elaborar calendários e esquemas de pagamentos, movimentação, juntamente com a presidência, das contas bancárias da câmara; ajudar na elaboração de propostas da Lei Orçamentária, do orçamento anual de acordo com a legislação vigente; coordenar a folha de pagamento dos servidores e Vereadores; estuda o comportamento das despesas; coordenar e providenciar o repasse de numerários as contas do legislativo pela Prefeitura Municipal; promover a elaboração do programa financeiro, dentro das estimativas das despesas correntes e de capital; assinaturas de mapas, resumos, quadros, demonstrativos e outros documentos de operação financeira; revisão de todos os documentos elaborados e expedidos; Cuida da execução e aplicação dos recursos da Câmara Municipal, efetuando o pagamento de contas inerentes a Casa Legislativa; elabora mensalmente as conciliações bancárias das contas da Câmara Municipal; Ser responsável pelas preenchimento e manutenção informações do E-Social; Responsável pelo envio das informações mensais dos dados do sistema E-Social;

DIRETOR DO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E TRANSPORTE:

- Executar serviços de recebimento, registro, controle e distribuição de materiais permanentes, conferindo periodicamente a exatidão quantitativa e qualitativa dos mesmos, emitindo relatório de inventário, sempre que solicitado; acompanhar e controlar mudança de localização dos bens; manter em ordem arquivos e cadastros atualizados do patrimônio; receber conferir, inspecionar, armazenar, controlar a distribuição dos materiais adquiridos pela Câmara Municipal, organizar o almoxarifado; controlar o estoque por meio de sistema informatizado; controlar a movimentação do estoque através de registro de entrada e saída do material, efetuando inventário do material estocado; atender de forma centralizada as

solicitações de materiais pelos setores administrativos da Casa legislativa; manutenção e atualização do catalogo de materiais, providenciando quando necessário, as modificações de nomenclatura, especificação e codificação contábil, encaminhar as solicitações de compras ao setor responsável. Proceder recolhimento do material em desuso e providenciar, conforme o caso, a sua redistribuição, recuperação ou alienação; Tombar os bens patrimoniais, inclusive imobiliários, mantendo-os devidamente cadastrados; Caracterizar e identificar os bens patrimoniais; Determinar as providencias para apuração dos desvios de material permanente e de consumo; Receber e atestar o recebimento do material, conferir qualidade e quantidade; Realizar mensalmente a depreciação dos bens em atendimento a legislação vigente; Acompanhar e conferir os quantitativos e valores dos bens de material e de consumo no portal de transparência assim como sua devida localização; Verificar semanalmente as condições de funcionamento do veículo, em conformidade com as normas estabelecidas, com emissão check-list; Efetuar as observações referente aos veículos da Câmara quando solicitado pelo gabinete dos vereadores ou durante a vistoria semanal do veículo. Emissão de guias de requisição de combustível; executar tarefas de controle e estatística, conferindo e consolidando produções; Emissão de relatório mensal constando o consumo, check-list, quilometragem mensal de cada veículo, relatórios estes que deverão ser anexados aos processos e pagamento; Solicitar ao setor competente a realização de eventuais reparos nos veículos.

CHEFIA DO SETOR DE CONTABILIDADE:

- Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com plano de contas da Câmara, auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas, escriturar contas correntes diversas, examinar empenho de despesas e a existência de saldos nas dotações, auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais competentes da receita, executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração contábil, conferir diariamente documentos de receita, despesas e outros, examinar a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando a correção, fazer levantamentos de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins, e outros demonstrativos contábil, financeiro, auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Câmara Municipal, elaborar a demonstração das contas consolidadas da Câmara, corrigir e ordenar os dados para elaboração do balanço geral, elaborar, orientar os serviços que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo, zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade e executar outras tarefas afins. Providenciar encaminhamento dos pedidos de diárias ou despesas de viagem dos Vereadores e Servidores, bem como, a devida prestação de contas das despesas; Verificar a aplicação da contabilidade geral da Câmara.

PREGOEIRO

Condução dos Processos Licitatórios: Conduzir a fase externa dos processos de licitação na modalidade pregão presencial e eletrônico, conforme a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e, se aplicável, o Decreto nº 10.024/2019). Elaborar editais e termos de referência em conjunto com as áreas demandantes. Coordenar a sessão pública do pregão, garantindo transparência e competitividade. Análise e Julgamento de Propostas: Receber e examinar as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes. Negociar condições mais vantajosas para a administração, respeitando os princípios da economicidade e eficiência. Declarar o vencedor e registrar os atos necessários para a homologação. Gestão e Transparência: Garantir a publicidade e a transparência dos atos do pregão, divulgando informações no Portal da Transparência e nos sistemas oficiais. Elaborar ata da sessão pública, registrando todas as fases do pregão. Esclarecer dúvidas e responder impugnações e recursos administrativos dentro dos prazos legais. Acompanhamento e Fiscalização: Trabalhar em conjunto com a Comissão de Licitação e os setores responsáveis para garantir o cumprimento do contrato. Sugerir melhorias nos processos de compras e identificar possíveis irregularidades. Manter atualizado o cadastro de fornecedores, incentivando a ampla participação no certame. Capacitação e Atualização: Manter-se atualizado sobre a legislação de licitações e contratos públicos. Participar de treinamentos e eventos relacionados a licitações e contratações públicas.

ANEXO III

ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDELIS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR GERAL DA CÂMARA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CHEFE DE GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA
CHEFE DE GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA
CHEFE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA
CHEFE DE GABINETE DA 2ª SECRETARIA
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA
ASSESSOR LEGISLATIVO I
ASSESSOR LEGISLATIVO II
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA
ASSESSOR GERAL DO LEGISLATIVO
ASSISTENTE LEGISLATIVO
ASSESSOR ESPECIAL DAS COMISSÕES
PROCURADOR GERAL
SUBPROCURADOR
ASSESSOR JURÍDICO
ASSESSOR JURÍDICO DO SETOR DE COMPRAS
ASSESSOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AUXILIAR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSESSOR DE CERIMONIAL E ESTRUTURAÇÕES
CONTROLADOR GERAL
ASSISTENTE DA CONTROLADORIA
OUVIDOR GERAL
AGENTE DE MÍDIAS, COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDELIS
DISTRIBUIDAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETÁRIO GERAL
DIRETOR DO SETOR DE FINANÇAS E R.H
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
DIRETOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E TRANSPORTE
PREGOEIRO

ANEXO V

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDELIS

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	Quantidade	Tipo do Posto	Vencimento
Assessor Legislativo I	09	COMISSÃO	R\$ 2.150,00
Assessor Legislativo II	09	COMISSÃO	R\$ 2.150,00
Diretor Geral da Câmara	01	COMISSÃO	R\$ 4.850,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	COMISSÃO	R\$ 4.600,00
Chefe de Gabinete da 1ª VP	01	COMISSÃO	R\$ 4.600,00
Chefe de Gabinete da 2ª VP	01	COMISSÃO	R\$ 4.600,00
Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria	01	COMISSÃO	R\$ 4.600,00
Chefe de Gabinete da 2ª Secretaria	01	COMISSÃO	R\$ 4.600,00
Chefe de Gabinete da Corregedoria	01	COMISSÃO	R\$ 4.600,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	02	COMISSÃO	R\$ 4.600,00
Assessor Geral do Legislativo	01	COMISSÃO	R\$ 3.200,00
Assistente Legislativo	02	COMISSÃO	R\$ 2.400,00
Assessor Especial das Comissões	02	COMISSÃO	R\$ 4.600,00
Procurador Geral	01	COMISSÃO	R\$ 8.000,00
Subprocurador	01	COMISSÃO	R\$ 6.600,00
Assessor Jurídico	01	COMISSÃO	R\$ 5.500,00
Assessor Jurídico do Setor de Compras	01	COMISSÃO	R\$ 5.500,00
Controlador Geral	01	COMISSÃO	R\$ 8.000,00
Assistente da Controladoria	01	COMISSÃO	R\$ 2.700,00
Assessor de Cerimonial e Estruturações	01	COMISSÃO	R\$ 1.600,00
Assessor de Licitação e Compras	01	COMISSÃO	R\$ 4.600,00
Agente de Contração	01	COMISSÃO	R\$ 5.600,00
Auxiliar de Licitações e Compras	01	COMISSÃO	R\$ 3.750,00
Assessor de Comunicação Social	01	COMISSÃO	R\$ 2.900,00
Ouvidor Geral	01	COMISSÃO	R\$ 2.900,00
Assessor Especial da Presidência	02	COMISSÃO	R\$ 2.400,00
Agente de Mídias, Comunicação e	01	COMISSÃO	R\$ 1.800,00
Agente de Manutenção e Conservação	01	COMISSÃO	R\$ 1.550,00
Assistente Administrativo	03	COMISSÃO	R\$ 1.550,00

ANEXO VI

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDELIS

TABELA DE VENCIMENTOS

NOMENCLATURA	Valor da Gratificação	Tipo do Posto	QUANTIDADE
Secretário Geral	R\$ 4.800,00	Gratificação	01
Diretor de Finanças e R.H	R\$ 4.100,00	Gratificação	01
Diretor de Patrimônio, Almojarifado e Transporte	R\$ 4.100,00	Gratificação	01
Chefe de Contabilidade	R\$ 3.450,00	Gratificação	01
Pregoeiro	R\$ 2.800,00	Gratificação	01



**Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde Conselho
Municipal de Saúde GESTÃO 2025/ 2028**



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berreil, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2026 (terça-feira), excepcionalmente, às 14 horas em 1ª convocação e às 14 horas e 30 minutos em 2ª convocação, sendo a mesma realizada por videoconferência através do aplicativo “Zoom”.

Pauta:

- 1) Aprovação da ata da reunião extraordinária do dia 01 de setembro de 2026;
- 2) Apreciação do Octogésimo Sexto e Octogésimo Sétimo Termo Aditivo ao Convênio 003/2023, que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal;
- 3) Aprovação do Termo do Convênio 001/2026 que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e a Associação Hospitalar Armando Vidal – Para realização de serviços, ações e atividades de saúde;
- 4) Aprovação da Prestação de Contas da 20ª e 21ª Parcela ao Convênio nº 003/2023 que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal, referente ao RUE;
- 5) Aprovação da Prestação de Contas da 19ª, 20ª e 21ª Parcela ao Convênio nº 003/2023 que entre si celebram o Município de São Fidélis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar Armando Vidal, referente aos Recursos Próprios;
- 6) Apreciação do RDQA do 2º Quadrimestre de 2026;
- 7) Aprovação do Plano de Contingência de Desastres Naturais 2026-2028;
- 8) Aprovação do Plano de Contingência da Dengue, Febre Chikungunya, Zika, Febre Amarela 2026-2028;
- 9) Indicação de quatro conselheiros titulares e quatro conselheiros suplentes para compor o Fórum Regional de Conselhos Municipais de Saúde;
- 10) Sugestão quanto ao retorno das Reuniões presencialmente;
- 11) Assuntos gerais;
- 12) Informes.

São Fidélis, 23 de setembro de 2026.

**Arildo Braga Berreil
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
052	CLINICA MULTIMED PORCIUNCULA LTDA CNPJ nº 32.918.266/0001-04	Felipe Paes Barreto Teixeira CPF nº 0X7.XXX.037-03

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 13:30 (treze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 24 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA MULTIMED PORCIUNCULA LTDA
CNPJ nº 32.918.266/0001-04
Felipe Paes Barreto Teixeira
CPF nº 0X7.XXX.037-03



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA MULTIMED PORCIUNCULA LTDA
CNPJ nº 32.918.266/0001-04

Itaperuna, RJ, 24 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA MULTIMED PORCIUNCULA LTDA
CNPJ nº 32.918.266/0001-04

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 24/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 24 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
053	SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 19.538.421/0001-07	Dulcelene Pessanha Gomes CPF nº 7X9.XXX.087-34

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 24 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 19.538.421/0001-07
Dulcelene Pessanha Gomes
CPF nº 7X9.XXX.087-34

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 19.538.421/0001-07	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Sector Jurídico: _____ **Data:** 24/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 24 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
054	FARMACIS SERVICOS LTDA CNPJ nº 61.766.180/0001-01	Maria Fernanda dos Santos Albernaes CPF nº 0X8.XXX.787-94

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2026, às 13:30 (treze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes, Itaperuna-RJ, 25 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

FARMACIS SERVICOS LTDA
CNPJ nº 61.766.180/0001-01
Maria Fernanda dos Santos Albernaes _____
CPF nº 0X8.XXX.787-94



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 19.538.421/0001-07	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

Itaperuna, RJ, 24 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

FARMACIS SERVICOS LTDA CNPJ nº 61.766.180/0001-01	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Sector Jurídico: _____ **Data:** 25/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
FARMACIS SERVICOS LTDA
CNPJ nº 61.766.180/0001-01

Itaperuna, RJ, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
ANTERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 30.456.209/0001-25

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: Data: 25/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
055	ANTERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 30.456.209/0001-25	Raphael Anthero de Miranda Teixeira CPF nº 1X2.XXX.057-90

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especial(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes, 25 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

ANTERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 30.456.209/0001-25
Raphael Anthero de Miranda Teixeira
CPF nº 1X2.XXX.057-90



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
ANTERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 30.456.209/0001-25

Itaperuna, RJ, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
057	MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA CNPJ nº 55.071.455/0001-90	Rogério Cardoso de Souza CPF nº 0X0.XXX.977-06

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 27 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº 55.071.455/0001-90
Rogério Cardoso de Souza
CPF nº 0X0.XXX.977-06



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº 55.071.455/0001-90

Itaperuna, RJ, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA CNPJ nº 55.071.455/0001-90	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 27/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
058	CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA CNPJ nº 55.214.649/0001-05	Saulo Monteiro Germano CPF nº 0X0.XXX.427-56

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 27 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA
CNPJ nº 55.214.649/0001-05
Saulo Monteiro Germano
CPF nº 0X0.XXX.427-56



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA CNPJ nº 55.214.649/0001-05	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: Data: 27/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva

Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
--------------------------	---

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
059	CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ nº 46.539.767/0001-94	Henrique Luiz de Jesus Lopes CPF nº 1X0.XXX.457-86

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2026, às 09:30 (nove e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no Edital. Passou-se, então, à abertura e análise da documentação apresentada e, após a análise e conferência dos documentos, constatou-se que a empresa apresentou protocolo e o último licenciamento sanitário. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do respectivo licenciamento sanitário devidamente renovado. Após a análise e conferência da documentação apresentada, a empresa foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ nº 46.539.767/0001-94
Henrique Luiz de Jesus Lopes
CPF nº 1X0.XXX.457-86



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA
CNPJ nº 55.214.649/0001-05

Itaperuna, RJ, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva

Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ nº 46.539.767/0001-94	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: Data: 01/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva

Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ nº 46.539.767/0001-94

Itaperuna, RJ, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
V DOS S XAVIER
CNPJ nº 36.531.225/0001-11

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: Data: 01/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
060	V DOS S XAVIER CNPJ nº 36.531.225/0001-11	Vinicius dos Santos Xavier CPF nº 1X0.XXX.997-60

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

V DOS S XAVIER
CNPJ nº 36.531.225/0001-11
Vinicius dos Santos Xavier
CPF nº 1X0.XXX.997-60



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
V DOS S XAVIER
CNPJ nº 36.531.225/0001-11

Itaperuna, RJ, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
061	LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA CNPJ nº 27.200.377/0001-40	Roberto da Silva Braga CPF nº 0X0.XXX.287-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA
CNPJ nº 27.200.377/0001-40
Roberto da Silva Braga
CPF nº 0X0.XXX.287-15



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA
CNPJ nº 27.200.377/0001-40

Itaperuna, RJ, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA CNPJ nº 27.200.377/0001-40	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 01/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
063	CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA CNPJ nº 10.865.932/0001-50	Fernanda Bernadete Dias Raposo CPF nº 9X1.XXX.487-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 10.865.932/0001-50
Fernanda Bernadete Dias Raposo
CPF nº 9X1.XXX.487-00



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLIMED – CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 10.865.932/0001-50	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Sector Jurídico: Data: 01/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
064	CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA CNPJ nº 31.649.178/0001-91	Sandro Almeida Dias CPF nº 8X4.XXX.517-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 02 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 31.649.178/0001-91
Sandro Almeida Dias
CPF nº 8X4.XXX.517-15



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLIMED – CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 10.865.932/0001-50	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

Itaperuna, RJ, 01 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA CNPJ nº 31.649.178/0001-91	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Sector Jurídico: Data: 02/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 31.649.178/0001-91

Itaperuna, RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGNOSTICO LTDA CNPJ nº68.387.531/0001-12	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Sector Jurídico: Data: 02/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
065	NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGNOSTICO LTDA CNPJ nº68.387.531/0001-12	Jaqueline Jone de Nantes Costa Junior CPF nº 1X0.XXX.377-86

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação de recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 02 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº68.387.531/0001-12
Jaqueline Jone de Nantes Costa Junior
CPF nº 1X0.XXX.377-86



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº68.387.531/0001-12

Itaperuna, RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
066	T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 64.206.182/0001-34	Thais Berbert Gomes CPF nº 1X7.XXX.496-70

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 64.206.182/0001-34
Thais Berbert Gomes
CPF nº 1X7.XXX.496-70



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 64.206.182/0001-34

Itaperuna, RJ, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 64.206.182/0001-34	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
067	CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA CNPJ nº 05.088.913/0001-25	Ronaldo Vieira Armond CPF nº 0X1.XXX.897-33

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA
CNPJ nº 05.088.913/0001-25
Ronaldo Vieira Armond
CPF nº 0X1.XXX.897-33

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA CNPJ nº 05.088.913/0001-25	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Sector Jurídico: _____ **Data:** 03/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
068	LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 56.130.021/0001-86	Ligia Tereza Rodrigues da Costa CPF nº 1X0.XXX.667-44

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 08 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 56.130.021/0001-86
Ligia Tereza Rodrigues da Costa _____
CPF nº 1X0.XXX.667-44



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA
CNPJ nº 05.088.913/0001-25

Itaperuna, RJ, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 56.130.021/0001-86	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Sector Jurídico: _____ **Data:** 08/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 56.130.021/0001-86

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CLIMAGEM LTDA
CNPJ nº 01.814.019/0002-15

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: Data: 08/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CLIMAGEM LTDA
CNPJ nº 01.814.019/0002-15

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CLIMAGEM LTDA
CNPJ nº 01.814.019/0002-15

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CLIMAGEM LTDA
CNPJ nº 01.814.019/0002-15

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CLIMAGEM LTDA
CNPJ nº 01.814.019/0002-15

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
070	CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO LTDA CNPJ nº 01.883.992/0001-05	Alessandra Vardieri Barroso CPF nº 0X5.XXX.937-18

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 08 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 01.883.992/0001-05
Alessandra Vardieri Barroso
CPF nº 0X5.XXX.937-18



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 01.883.992/0001-05

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO LTDA CNPJ nº 01.883.992/0001-05	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 08/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
071	CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 39.219.555/0001-64	Marcos Tinoco de Oliveira CPF nº 5X1.XXX.107-25

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais(OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 08 de Setembro de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 39.219.555/0001-64
Marcos Tinoco de Oliveira
CPF nº 5X1.XXX.107-25

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 39.219.555/0001-64	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: Data: 08/09/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 39.219.555/0001-64

Itaperuna, RJ, 08 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDENCIAMENTO 008/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.640.612/0001-20, situada na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) EUGÊNIO CARLOS DE ALMEIDA TINOCO, portador do CPF nº 7X4.XXX.247-15 e da C.I. nº 0X17XXX94 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto realizar credenciamento chamamento público para credenciamento de unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realização de cirurgia bariátrica e metabólica primária por videolaparoscopia ou cirurgia assistida por robô, com avaliação multiprofissional, procedimento cirúrgico, internação hospitalar em apartamento, materiais, medicamentos, opmes, honorários e acompanhamento pós-operatório, conforme

autorização do CISNOVO.

O credenciamento destina-se a ampliar a rede de atenção especializada do CISNOVO, garantindo acesso de pacientes dos municípios consorciados a procedimentos de alta complexidade em obesidade grave, com foco na integralidade e resolutividade do cuidado. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 008/2026.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 07/08/2027, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município. CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos. CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissão que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CREDENCIADA. CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações: 1. As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: 2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado; 3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante; 4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 5. Dar causa à inexecução parcial do contrato; 6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 7. Dar causa à inexecução total do contrato; Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ CNPJ: 27.927/406/0001-70 ccisnovo2017@gmail.com	 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; 23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 25. Na aplicação das sanções serão considerados: 26. A natureza e a gravidade da infração cometida; 27. As peculiaridades do caso concreto; 28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; 31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente; 32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública; 33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ CNPJ: 27.927/406/0001-70 ccisnovo2017@gmail.com
 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense 8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; 9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado; 11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato; 12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação; 15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a: 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato; 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias; 21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ CNPJ: 27.927/406/0001-70 ccisnovo2017@gmail.com	 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal. § 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, caso haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO. §2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO. §3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato. §4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato (cf. Portaria publicada), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição e/ou execução da fiscalização; O CISNOVO e o Município poderão realizar auditoria prévia, concorrente, retrospectiva, pós-operatória e pós pagamento, documental ou in loco, Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ CNPJ: 27.927/406/0001-70 ccisnovo2017@gmail.com





Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927.406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927.406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **SERMED CENTER SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.538.421/0001-07 com sede na Rua Trinta e Dois, s/nº, Bairro Santa Clara, São Francisco do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) DULCELENE PESSANHA GOMES, portador(a) do CPF nº 7X9.XXX.087-34 e da C.I. nº 52-44600-4 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Itaperuna/RJ, 25 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927.406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927.406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E FARMACIS SERVICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica FARMACIS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.766.180/0001-01 com sede na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 151, Centro, Muriaé/MG, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARIA FERNANDA DOS SANTOS ALBERNAES, portador(a) do CPF nº 0X8.XXX.787-94 e da C.I. nº 2X11XXX9-9 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 26 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF: Ass.:
2. Nome: CPF: Ass.:



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ANTHERO & LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica ANTHERO & LEMOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.456.209/0001-25 com sede na Rua Av. Fassbender, nº 121, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTHERO DE MIRANDA TEIXEIRA, portador(a) do CPF nº 1X2.XXX.057-90 e da C.I. nº 52-106358-8 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026 a 01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDECENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ITA MED CLINICA MEDICA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **ITA MED CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.567/0001-59 com sede na Rua Júlio César, nº 09, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SHEYLA RODRIGUES DA COSTA RANGEL, portador(a) do CPF nº 0X8.XXX.517-57 e da C.I. nº 1X83XXX5 SSP/MG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 26 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026 a 01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDECENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 27 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica MED SAUDE DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.071.455/0001-90 com sede na Rua Gladys Teixeira, nº 386, Centro, São João da Barra/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ROGERIO CARDOSO DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 0X0.XXX.977-06 e da C.I. nº 1X482XXX3 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 28 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.214.649/0001-05 com sede na Rua Ferreira César, nº 365, Centro, Laje do Muriaé/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SAULO MONTEIRO GERMANO, portador(a) do CPF nº 0X0.XXX.427-56 e da C.I. nº 0X466XXX9 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 28 de Agosto de 2026.

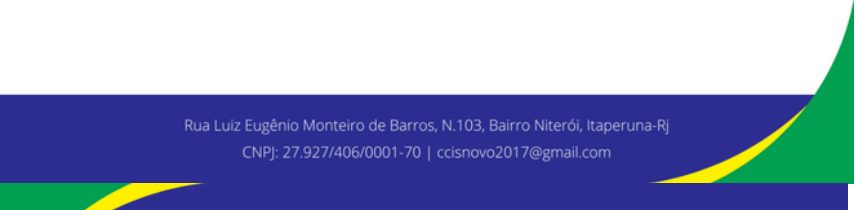
AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CENTRO DE REFERENCIA MEDICA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.539.767/0001-94 com sede na Rua Francisco Ventura, nº 620, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) HENRIQUE LUIZ DE JESUS LOPES, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.457-86 e da C.I. nº 2X.XXX.244-7 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com





Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica LABORAT DE ANAL CLINICAS DR ROBERTO DA SILVA BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.200.377/0001-40 com sede na Rua Rui Barbosa, nº 255, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ROBERTO DA SILVA BRAGA, portador(a) do CPF nº 0X0.XXX.287-15 e da C.I. nº 0X.XXX.275-0 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E HEMOCLIN CLINICA HAMATOLOGICA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.897.642/0008-93 com sede na Rua Dez de Maio, nº 685, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FABIO DA SILVA CARNEIRO, portador(a) do CPF nº 0X1.XXX.737-10 e da C.I. nº 1X09XXX8 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 02 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026 a 01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CLIMED – CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.865.932/0001-50 com sede na Rua Coronel Sanches, nº 273, Centro, São Fidélis/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA BERNADETE DIAS RAPOSO, portador(a) do CPF nº 9X1.XXX.487-00 e da C.I. nº 2X.XXX.921-0 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGNOSTICO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **NUCLEO ESPECIALIZADO EM PSICODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.387.531/0001-12 com sede na Av. Cardos Moreira, nº 841, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JAQUE JONE DE NANTES COSTA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.377-86 e da C.I. nº 0X848XXX617 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Itaperuna/RJ, 03 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica T BERBERT GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.206.182/0001-34 com sede na Rua Professor Laert Campos, nº 52, Bairro Vivendas do Coqueiro II, Campos do Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) THAIS BERBERT GOMES, portador(a) do CPF nº 1X7.XXX.496-70 e da C.I. nº MG 1X38XXX7 PC/MG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Itaperuna/RJ, 04 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CLINICA DE OLHOS DR RONALDO ARMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.913/0001-25 com sede na Rua Dez de Maio, nº 476, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) RONALDO VIEIRA ARMONDO, portador(a) do CPF nº 0X1.XXX.897-33 e da C.I. nº 52-53224-4 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026 a 01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDECENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026 a 01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDECENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica LIVIBE CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.130.021/0001-86 com sede na Av. Euclides Poubel de Lima, nº 559, Apt. 201, Bairro Vinhosa, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) LIGIA TEREZA RODRIGUES DA COSTA, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.667-44 e da C.I. nº 3.629.201-ES SSP/ES, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLIMAGEM LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CLIMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.019/0002-15 com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 554, Centro, Itaocara/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO ARAGON LIMA, portador(a) do CPF nº 0X5.XXX.007-66 e da C.I. nº 0X8.XXX.078-7 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 09 de Setembro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



AIDE CORREA BRAGA

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

3.5 - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores obtidos com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF), incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISNOVO serão incorporados através do Código Receita 1.7.3.8.02.1.1, através deste instrumento, como fonte de recursos próprio, cujo valor global estimado da apropriação das receitas é de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), sendo que o valor referente ao IRRF será apropriado no decorrer do exercício de 2026, e sempre que houver a apropriação, o CISNOVO comunicará aos consorciados os valores a serem lançados na contabilidade do Município como repasse realizado ao consórcio.

3.6 - O valor do presente instrumento será o resultado do repasse anual de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mais o montante de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), relativo às retenções legais, perfazendo um valor global no exercício de R\$ 17.072,00 (dezesete mil e setenta e dois reais), conforme consta no Cronograma Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VENCIMENTOS

4.1. Os repasses mensais indicados na sub-cláusula 2.2, deverão ser repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO até décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

6.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 com as alterações legais advindas da Lei 14.230/2021, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

6.3. O Município Consorciado poderá ser excluído do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

O MUNICÍPIO CONSORCIADO consignará dotação específica em sua LOA para fazer face às obrigações deste Contrato, com os devidos empenhos mensais e registros contábeis.

A despesa do CISNOVO seguirá as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, com observância das leis orçamentárias e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Os repasses deverão estar compatíveis com a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do CISNOVO.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE FISCAL E CONTROLE

As partes observarão integralmente a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto a:

- Compatibilidade orçamentária e adequação financeira (arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000), com Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e Declaração de Adequação;
- Transparência e prestações de contas nos prazos legais aos Tribunais de Contas competentes e sistemas oficiais;
- O CISNOVO disponibilizará Portal da Transparência atualizado com Relatórios de Execução do Rateio.
- MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá exercer o acompanhamento da execução do objeto custeado por este rateio.
- O CISNOVO deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO os demonstrativos contábeis a prestação de contas necessárias sobre o uso dos recursos repassados a título de rateio, sob pena de responsabilização, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato de Rateio iniciará sua vigência no ato de sua assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

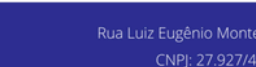
11.1. O CONTRATANTE, através do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público/Estatuto comprometeu na manutenção do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO** em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade e pela pontualidade dos repasses, e, no caso de desligamento injustificado do CONTRATADO, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio para manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**.

10.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

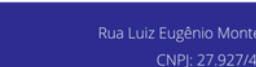
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLETO E SANÇÕES

O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela autoriza o CISNOVO a:

1. SUSPENDER o acesso do Município a serviços centralizados e novas contratações compartilhadas;
2. Promover a compensação com créditos devidos pelo CISNOVO ao Município, se houver;
3. Propor recomposição do cronograma; sem prejuízo de encargos moratórios.
4. Exclusão: após prévia suspensão e garantida a ampla defesa, poderá, por deliberação da Assembleia, ser excluído do Consórcio o ente que não consignar dotações suficientes na LOA/créditos adicionais para suportar as despesas assumidas por este contrato, ou reiteradamente inadimplir as obrigações aqui previstas, nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto. A exclusão não afasta



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

a responsabilidade por obrigações vencidas, inclusive saldo devedor do rateio e penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO E REVISÕES

Nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado do Plano de Aplicação (aumento extraordinário de custos, fatos imprevisíveis, força maior, alterações legais relevantes ou variações superiores a X% do IPCA E, as partes poderão revisar os valores do rateio, mediante deliberação da Assembleia e formalização por termo aditivo.

As revisões preservarão a isonomia entre os entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à matéria, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.2. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS EFEITOS

O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 01/09/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da **Comarca de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

15.2. Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

16.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

16.3. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O CISNOVO providenciará a publicação deste contrato e de seus aditivos na imprensa oficial competente e em seu portal eletrônico, assegurando amplo acesso público à íntegra do instrumento e anexos.

As informações de execução serão publicadas com periodicidade mínima quadrimestral.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG

CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO DE 2026

MÊS	VALOR REPASSE R\$	RETENÇÕES R\$	ACUMULADO R\$
SETEMBRO	3.500,00	768,00	4.268,00
OUTUBRO	3.500,00	768,00	8.536,00
NOVEMBRO	3.500,00	768,00	12.804,00
DEZEMBRO	3.500,00	768,00	17.072,00



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 020/2026

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

Pelo presente instrumento, de um MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Silveira Brum, Nº 20, Centro Patrocínio do Muriaé-MG, CEP: 36860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, CPF Nº 7X6.XXX.866-87, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Presidente Senhora GEANE CORDEIRO VINCLER, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO DE PROGRAMA, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

A realização de Programa de Gestão Compartilhada de Serviço Público, conforme inciso I, da Resolução nº 004/2026, do CISNOVO, sendo eles:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

1.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão pelo CISNOVO, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores iniciais limites desse CONTRATO a teor do disposto no art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021 durante o período de sua vigência, ou mesmo supressão superior a 25%, de forma consensual, em comum acordo entre as partes, não podendo porém extrapolar o limite de 25% para acréscimo, incluído as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS:

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais credenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

2.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.4. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes do respectivo Município; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, desde que observado o disposto no item 2.4.

3.2. O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATO:

4.1. A responsabilidade do presente instrumento de contrato está vinculado nas disposições estabelecidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO;

II – Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO, com a antecedência estabelecida;

III – Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

IV – Comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

V – Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI – Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO;

VII – Outras despesas inerentes a eventuais complicações decorrentes de procedimentos cirúrgicos previstos no Edital de Credenciamento, que não fizerem parte do conjunto de procedimentos já listados no mesmo, ficarão a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta de dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária: conforme IPCA-E.

I – O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 20 (vinte) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês corrente, documentos estes sujeitos à validação do CONTRATANTE;

II – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente à nota fiscal até o último dia útil do mês corrente;

III – Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e da nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado e rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.3. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste CONTRATO, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

9.6. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos serviços do CONTRATADO.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais

penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

10.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Da decisão do Secretário de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

13.1. A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, com término até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023 e Regulamentação própria do CISNOVO, sem prejuízo de outras legislações cabíveis ao caso.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS

15.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 01/09/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o **Foro do Município de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

Itaperuna-RJ, 01 de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

CONS.PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE – CISNOVO
GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

II - exames especializados;
III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e
IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos.

18- Metas a serem atingidas:
a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução de todos os serviços descritos acima no objeto;
b) Além disso, o CISNOVO auxiliará os municípios, dentro do previsto no objeto do presente plano de trabalho, bem como:
I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
IV - Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar no atendimento à saúde e com isso contribuir no desenvolvimento da melhoria da saúde regional, bem como aprimorar o atendimento à população dos municípios membros do CISNOVO e região.

III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
1- Programa: A realização de Programa de Gestão Compartilhada de Serviço Público, sendo eles: EXAMES; CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO, MÉDIA, ALTA COMPLEXIDADE; EXAMES, SERVIÇOS MÉDICOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS; PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR; PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA; PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, DIAGNÓSTICA E OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE ESCLARECIMENTO DIAGNÓSTICO OU DE APOIO TERAPÊUTICO NA MODALIDADE HOSPITALAR; PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA; ENDOMETRIOSE; BARIÁTRICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS.
2- Fundamento legal: a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, e Lei Municipal nº 1.073/26 .

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

PLANO DE TRABALHO

I-CONTRATANTE:
1- MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
2- CNPJ: 17.947.607/0001-86
3- Endereço: Av. Silveira Brum, Nº 20, Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, CEP: 36860-000
4- Telefone/ Fax: (32) 37261233 / (32) 3726-1250
5- Endereço Eletrônico: administracao@patrociniodomuriaemg.gov.br

II- CONTRATADO:
1- ENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO
2- CNPJ: 27.927.406/0001-70
3- Endereço: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ
4- Telefone/Fax: (22) 22-3822-0965
5- Endereço Eletrônico: ccisnovo2017@gmail.com

6- Banco: Brasil/ SA
7- Agência: 74-4
8- Conta Corrente 50684-2

9- Nome do responsável pelo CISNOVO: GEANE CORDEIRO VINCLER – Presidente

10- RG/Órgão Expedidor: 114582380 DETRAN/RJ
11- CPF: 0X1.XXX.7X7-X2
12- Venc. Mandato: 31/12/2026

14- Responsável Técnico: AIDE CORREA BRAGA
15- CPF nº: 3X9.XXX.8X7-X9

16- Cargo: Secretária Executiva

17- Identificação do Objeto a ser executado:
O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:
A realização de Programa de Gestão Compartilhada de Serviço Público, sendo eles:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

4- Período de Execução:
4.1. Início: 01/09/2026
4.2. Término: 31/12/2026

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:
A realização de Programa de Gestão Compartilhada de Serviço Público, sendo eles:
I - serviços ambulatoriais;
II - exames especializados;
III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e
IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos.
1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.
6- Justificativa:
O presente contrato de programa é justificado considerando os relevantes serviços prestados em prol da saúde pública junto ao Município de Patrocínio do Muriaé.

O CISNOVO, se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.

7- Pessoas beneficiadas/Quantidade: População de Patrocínio do Muriaé

IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou fase)

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

Meta

Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução dos seguintes serviços:

A realização de Programa de Gestão Compartilhada de Serviço Público, sendo eles:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, para atender os municípios integrantes do referido consórcio;

b) Auxiliar os municípios nas demandas de saúde obedecendo o presente plano de trabalho;

Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.

2-Duração: 04 (quatro) meses

3- Objetivos

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

A realização de Programa de Gestão Compartilhada de Serviço Público, sendo eles:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e do Noroeste Fluminense

procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos.

Contrapartida			Já descrita no presente plano de trabalho
Outras Fontes			
Custo Total da Proposta		R\$ 192.000,00	

VII- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Tipo de Repasse	Valor total estimado
CONSÓRCIO PÚBLICO	Conforme a dotação do município.	R\$ 192.000,00

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será gradual e proporcional à execução dos serviços no município.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de nota fiscal emitida pelo CISNOVO.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

alta complexidade nas especialidades de ortopedia; endometriose; bariátrica, procedimentos diversos.

4- Período de Execução

Início: 01/09/2026

Término: 31/12/2026

V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1- Demonstrativo de Recursos Solicitado ao Concedente.

Especificação	Valor	
	Mensal	Total/Anual
Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.
Serviços técnicos de seu programa		

VI- VALOR DA PROPOSTA CONTRA PARTIDA

Especificação	Aditivo	Total Estimado	%	Observação
Programa de Gestão Compartilhada de Serviço Público, sendo eles: exames; consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos de pequeno, média, alta complexidade; consultas, exames, serviços médicos e pequenos procedimentos; procedimentos de média complexidade hospitalar; procedimentos cirúrgicos de média complexidade nas especialidades de ortopedia; procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnóstica e os procedimentos especiais de esclarecimento diagnóstico ou de apoio terapêutico na modalidade hospitalar;		R\$ 192.000,00	100	O valor referente ao total estimado poderá ou não ser atingido, depender da demanda e da possibilidade orçamentária do município, assim como a possibilidade de execução por



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

O valor de cada nota fiscal será referente à execução dos serviços no período correspondente acada mês.

IX- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CISNOVO, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município de Patrocínio do Muriaé ou qualquer outro órgão ou entidade da administração Pública e Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Itaperuna/RJ, 01 de Setembro de 2026.

Representante do CISNOVO

X-DECISÃO

I – APROVAÇÃO: ()

II – REPROVAÇÃO ()

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG